

Decreto nº 24/2023 de 28/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 341/2023 de 28/07/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, no valor de **R\$ 1.470.150,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ATENÇÃO REGIONALIZADA EM SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.	Curadoria Estratégica Do Cuidado Em Saúde	
05.003.10.302.0002.2.200.	UCHDCI - Hipertensão, Diabetes, Cardiologia e Atenção ao Idoso	
336 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.300,00
05.003.10.302.0002.2.201.	UCDPC - Detecção Precoce do Câncer	
337 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.200,00
05.003.10.302.0002.2.202.	UCCM - Clínica Médica	
338 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	463.200,00
05.003.10.302.0002.2.203.	UCCC - Clínica Cirúrgica	
339 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.550,00
05.003.10.302.0002.2.204.	UCDV - Doenças Vasculares	
340 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.550,00
05.003.10.302.0002.2.205.	UCDIR - Doenças Infecciosas e Respiratorias	
341 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.950,00
05.003.10.302.0004.2.400.	Diagnose Complementar à Atenção Primária em Saúde - Demais 20 municípios	
342 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.900,00
05.003.10.302.0004.2.402.	Diagnose Complementar à Atenção Primária em Saúde - SMS Londrina	
343 - 3.3.90.39.00.00	1069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00

Total Suplementação: 1.470.150,00



Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso I, Superavit Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Presidente do Conselho de Prefeitos